



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DE
OURINHOS
NOSSA CIDADE, NOSSO FUTURO

LEI COMPLEMENTAR Nº 120

De 12 de fevereiro de 1996

Autoriza o Executivo a receber, a título de doação, imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos aprovou em sessão do dia 05 de fevereiro de 1996 e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, mediante escritura pública de doação, da Srª **HELOISA HELENA CARVALHO TOJEIRO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 15.975.412-SSP/SP e do CPF nº 110.602.578/40, residente e domiciliada nesta cidade de Ourinhos, o imóvel constituído de parte dos lotes chácaras 35 e 36, Caminho de Acesso, na Fazenda Furnas, neste Município de Ourinhos, com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do ponto 1, cravado no cruzamento dos alinhamentos do Caminho de Acesso e da Rua Vicente Ernesto de Lucca, segue pelo alinhamento do Caminho de Acesso, lado par, numa distância de 116,00m e rumo de SW 71° 42' 57" NE, até o ponto 2; daí deflete a direita e segue confrontando com terras de propriedade de Alberto Martinucci, numa distância de 6,29m e rumo de SW 35° 38' 52" NE, até o ponto 3; daí deflete a direita e segue confrontando com terras remanescentes de propriedade de Heloisa Helena Carvalho Tojeiro, numa distância de 116,00m e rumo de SW 71° 42' 57" NE, até o ponto 4; daí deflete a direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua Vicente Ernesto de Lucca, lado par, numa distância de 6,29m e rumo de SW 35° 39' 16" NE, até o ponto inicial de partida, encerrando assim o perímetro da área de 695,95m²," de conformidade com memorial descritivo e levantamento planimétrico da Assessoria de Planejamento desta Municipalidade, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, cuja destinação será o alargamento do Caminho de Acesso onde a área a ser doada faz frente.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 12 de fevereiro de 1996.

DR. CLAUYR SANTOS ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DR. ARLINDO BECHERI

Diretor do Departamento de Administração

PUBLICADO
JORNAL DA DIVISA
Em 14 / 02 / 96

pldação